

ADVOGADO LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)
 ADVOGADO BIBIANA GONCALVES(OAB: 111669/MG)
 RÉU SERVITA SERVICOS E EMPREITADAS RURAIS S C LTDA
 ADVOGADO RICHELE LUIZA DE SOUZA(OAB: 104460/MG)
 ADVOGADO LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)
 ADVOGADO BIBIANA GONCALVES(OAB: 111669/MG)
 RÉU CIA ACUCAREIRA RIO GRANDE
 ADVOGADO RICHELE LUIZA DE SOUZA(OAB: 104460/MG)
 ADVOGADO LUCAS NEVES DE FARIA(OAB: 133346/MG)
 ADVOGADO BIBIANA GONCALVES(OAB: 111669/MG)
 TESTEMUNHA Gilson dos Reis Silva
 TESTEMUNHA João Batista Martins
 PERITO LERIS FERNANDO GARCIA
 PERITO JORGE NELSON MOINHOS PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA ACUCAREIRA RIO GRANDE
- ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.
- SERVITA SERVICOS E EMPREITADAS RURAIS S C LTDA
- USINA ACUCAREIRA PASSOS SA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8315407 proferido nos autos.

Vistos, etc...

Vista às partes sobre os esclarecimentos periciais, no prazo de 05 dias. I.

PASSOS/MG, 07 de dezembro de 2020.

MARIA RAIMUNDA MORAES
 Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0010250-76.2020.5.03.0101

AUTOR LUIZANO MEDEIROS
 ADVOGADO IVAN ZOLINI(OAB: 102133/MG)
 RÉU PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
 ADVOGADO LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
 PERITO Cid Ferreira da Silva Júnior
 TESTEMUNHA Antonio Marcos Santos
 PERITO JORGE NELSON MOINHOS PERES
 TESTEMUNHA Thalita Maia Ferreira Fonseca

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica V. Sa. intimado(a) a tomar ciência da ata de audiência de id. 53ae73d, inclusive dos prazos nela determinados. PASSOS/MG, 07 de dezembro de 2020.

DIMITRI SILVEIRA MAIA SANTOS

Processo Nº ATOrd-0010250-76.2020.5.03.0101

AUTOR LUIZANO MEDEIROS
 ADVOGADO IVAN ZOLINI(OAB: 102133/MG)
 RÉU PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
 ADVOGADO LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
 PERITO Cid Ferreira da Silva Júnior
 TESTEMUNHA Antonio Marcos Santos
 PERITO JORGE NELSON MOINHOS PERES
 TESTEMUNHA Thalita Maia Ferreira Fonseca

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZANO MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica V. Sa. intimado(a) a tomar ciência da ata de audiência de id. 53ae73d, inclusive dos prazos nela determinados. PASSOS/MG, 07 de dezembro de 2020.

DIMITRI SILVEIRA MAIA SANTOS

**Foro de Passos
Portaria**

PORTARIA NFTPAS N. 5, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.
 Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Passos, no prazo

de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca a cidade de Passos em nível de risco, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

A Dra. ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO, Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução 322/2020 do

Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder

Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas

as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus

- COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19,

publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Passos em

nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do

Fórum da Justiça do Trabalho de Passos, pelo prazo de 07 de dezembro a

11 de dezembro, prorrogáveis, enquanto a cidade permanecer em nível de

risco considerado alto;

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas

dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas

pela presente Portaria.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em

seus

postos de trabalho.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos

presencialmente pelos ofícios de Justiça desta comarca apenas os

mandados reputados urgentes e desde que os referidos não possam ser

cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos

por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 4º Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações

sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma whatsapp business,

enquanto perdurar a situação em tela.

Art 5º O Setor de Cálculos Judiciais deverá funcionar exclusivamente em

regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos

serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Art 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro)

horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em

tela.

Art 6º Todos os setores deste Núcleo de Foro deverão responder

prontamente a todos os e-mail a eles direcionados, com a celeridade

que se faz necessária em situações desta natureza.

Art 7º Fica suspensa nesta unidade, pelo prazo da presente Portaria, a

prestação dos serviços de conservação e limpeza, devendo as

colaboradoras da empresa aguardarem em casa o prazo constante desta

Portaria, até que ocorra o retorno das atividades presenciais.

Art 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria

serão dirimidos pela Diretora do Núcleo do Foro.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Passos (MG), 04 de dezembro de 2020.